



## MUNICIPIO ITURAMA - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMI)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SALDO ORÇAMENTÁRIO

EXERCICIO: 2024

4.320



49/57

05/03/2024

### 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

| ÓRGÃO   | 02   | PODER EXECUTIVO   | 229.687.793,88        |
|---|--|---|-----------------------|
| UNIDADE   | 19   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                   | 6.752.013,65          |
| SUB-UNIDADE                                       | 01   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO S          | 6.752.013,65          |
| <b>APLICAÇÃO PROGRAMADA</b>                       |  |   |                       |
| FICHA   | Projeto  | Programa  | Natureza              |
|   | Atividade  | de Trabalho   | da Despesa            |
|   |  |   | <b>IMPORTÂNCIAS</b>   |
|   |  |   | <b>DETALHADATOTAL</b> |
| <b>Total da Aplicação</b>                         |  |   |                       |
| 2.0035  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |   | 2.105.983,61          |
| 535.08 122.0011                                   | 3.1 . 90.04.00 . 00                                | Contratacao por Tempo Determinado                       | 2.070.347,15          |
| 536.08 122.0011                                   | 3.1 . 90.11.00 . 00                                | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil           | 1.065.103,01          |
| 537.08 122.0011                                   | 3.1 . 90.13.00 . 00                                | Obrigacoes Patronais                                    | 780.415,63            |
| 538.08 122.0011                                   | 3.1 . 90.94.00 . 00                                | Indenizações e Restituicoes Trabalhistas                | 86.902,67             |
| 539.08 122.0011                                   | 3.3 . 90.14.00 . 00                                | Diarias - Pessoal Civil                                 | 1.000,00              |
| 539.08 122.0011                                   | 3.3 . 90.14.00 . 00                                | Diarias - Pessoal Civil                                 | 25.089,80             |
| 540.08 122.0011                                   | 3.3 . 90.30.00 . 00                                | Material de Consumo                                     | 1.814,70              |
| 541.08 122.0011                                   | 3.3 . 90.33.00 . 00                                | Passagens e Despesas com Locomocao                      | 37.516,90             |
| 542.08 122.0011                                   | 3.3 . 90.36.00 . 00                                | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica            | 5.000,00              |
| 543.08 122.0011                                   | 3.3 . 90.39.00 . 00                                | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica          | 4.871,00              |
| 544.08 122.0011                                   | 3.3 . 90.40.00 . 00                                | A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal | 32.365,44             |
| 545.08 122.0011                                   | 4.4 . 90.52.00 . 00                                | Equipamentos e Material Permanente                      | 10.268,00             |
| 2.0272 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS SOCIAIS           |  |   | 20.000,00             |
| 546.08 122.0111                                   | 3.3 . 90.30.00 . 00                                | Material de Consumo                                     | 16.636,46             |
| 547.08 122.0111                                   | 3.3 . 90.33.00 . 00                                | Passagens e Despesas com Locomocao                      | 8.636,46              |
| 548.08 122.0111                                   | 3.3 . 90.39.00 . 00                                | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica          | 3.000,00              |
| 2.0454 GESTÃO, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA DO SUAS |  |   | 5.000,00              |
| 549.08 122.0155                                   | 3.3 . 90.30.00 . 00                                | Material de Consumo                                     | 19.000,00             |
| 549.08 122.0155                                   | 3.3 . 90.30.00 . 00                                | Material de Consumo                                     | 8.000,00              |
| 550.08 122.0155                                   | 3.3 . 90.39.00 . 00                                | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica          | 2.000,00              |
| 551.08 122.0155                                   | 4.4 . 90.52.00 . 00                                | Equipamentos e Material Permanente                      | 4.000,00              |



## MUNICIPIO ITURAMA - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMI)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SALDO ORÇAMENTÁRIO

EXERCICIO: 2024

4.320



50/57

05/03/2024

### 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

|                |  | Total da Aplicação                                      |   |                     |
|----------------|--|---|---|---------------------|
| 2.0457         | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA   |   |   | 4.112,86            |
| 552.08243.0159 | 3.3.90.30.00.00  | Material de Consumo                                     | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 4.112,86            |
| 552.08243.0159 | 3.3.90.30.00.00  | Material de Consumo                                     | 02 0660 0000 0006 - PETI                                    | 1.000,00            |
| 553.08243.0159 | 3.3.90.36.00.00  | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica            | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 1.112,86            |
| 554.08243.0159 | 3.3.90.39.00.00  | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica          | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 1.000,00            |
|                |  | <b>Total da Aplicação</b>                               |   | <b>4.641.917,18</b> |
| 2.0275         | MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO  |   |   | 369.002,55          |
| 555.08244.0154 | 3.1.90.11.00.00  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil           | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 137.300,00          |
| 556.08244.0154 | 3.1.90.13.00.00  | Obrigacoes Patronais                                    | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 27.800,00           |
| 557.08244.0154 | 3.3.90.30.00.00  | Material de Consumo                                     | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 135.685,24          |
| 558.08244.0154 | 3.3.90.36.00.00  | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica            | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 14.835,21           |
| 559.08244.0154 | 3.3.90.39.00.00  | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica          | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 38.382,10           |
| 560.08244.0154 | 4.4.90.52.00.00  | Equipamentos e Material Permanente                      | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 15.000,00           |
|                |  | <b>Total da Aplicação</b>                               |   | <b>163.976,12</b>   |
| 2.0455         | GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA                         |   |   | 30.000,00           |
| 589.08244.0157 | 3.1.90.04.00.00  | Contratacao por Tempo Determinado                       | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 32.554,00           |
| 589.08244.0157 | 3.1.90.04.00.00  | Contratacao por Tempo Determinado                       | 01 0660 0000 0002 - IGD/PAB                                 | 1.202,89            |
| 589.08244.0157 | 3.1.90.04.00.00  | Contratacao por Tempo Determinado                       | 02 0660 0000 0002 - IGD/PAB                                 | 0,00                |
| 589.08244.0157 | 3.1.90.04.00.00  | Contratacao por Tempo Determinado                       | 02 0660 0000 0003 - PROG. PRIM. INF./CRIANÇA FELIZ          | 24.891,78           |
| 589.08244.0157 | 3.1.90.04.00.00  | Contratacao por Tempo Determinado                       | 02 0660 0000 0009 - PROCAD SUAS                             | 191,38              |
| 589.08244.0157 | 3.1.90.04.00.00  | Contratacao por Tempo Determinado                       | 02 0660 0000 0011 - IDG - BOLSA FAMILIA                     | 1.000,00            |
| 590.08244.0157 | 3.3.90.14.00.00  | Diarias - Pessoal Civil                                 | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 12.000,00           |
| 591.08244.0157 | 3.3.90.30.00.00  | Material de Consumo                                     | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 10.000,00           |
| 591.08244.0157 | 3.3.90.30.00.00  | Material de Consumo                                     | 01 0660 0000 0002 - IGD/PAB                                 | 1.000,00            |
| 592.08244.0157 | 3.3.90.33.00.00  | Passagens e Despesas com Locomocao                      | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 3.000,00            |
| 592.08244.0157 | 3.3.90.33.00.00  | Passagens e Despesas com Locomocao                      | 01 0660 0000 0002 - IGD/PAB                                 | 5.000,00            |
| 593.08244.0157 | 3.3.90.39.00.00  | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica          | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 12.300,00           |
| 593.08244.0157 | 3.3.90.39.00.00  | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica          | 01 0660 0000 0002 - IGD/PAB                                 | 15.836,07           |
| 594.08244.0157 | 3.3.90.40.00.00  | A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. | 15.000,00           |
| 594.08244.0157 | 3.3.90.40.00.00  | A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal | 01 0660 0000 0002 - IGD/PAB                                 | 706.128,21          |
|                |  | <b>Total da Aplicação</b>                               |   | 50.000,00           |
| 2.0458         | BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE |   |   | 446.900,00          |
| 561.08244.0155 | 3.1.90.04.00.00  | Contratacao por Tempo Determinado                       | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. |                     |
| 562.08244.0155 | 3.3.50.43.00.00  | Subvencoes Sociais                                      | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul. |                     |



## MUNICIPIO ITURAMA - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMI)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SALDO ORÇAMENTÁRIO

EXERCICIO: 2024

4.320



51/57

05/03/2024

### 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

|  |                 |  |  |            |
|--|-----------------|--|--|------------|
| 563.08244.0155   | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                                | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 32.587,35  |
| 564.08244.0155   | 3.3.90.36.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica       | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 50.000,00  |
| 564.08244.0155   | 3.3.90.36.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica       | 02 0500 0000 0010 - CASA ABRIGO                                | 46.640,86  |
| 565.08244.0155   | 3.3.90.39.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 5.000,00   |
| 565.08244.0155   | 3.3.90.39.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 01 0660 0000 0004 - BL PAC                                     | 60.000,00  |
| 566.08244.0155   | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                 | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 15.000,00  |
| <b>2.0459 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                 |  |  |            |
| 567.08244.0155   | 3.3.90.32.00.00 | Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 356.910,01 |
| 567.08244.0155   | 3.3.90.32.00.00 | Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita | 01 0720 0000 0000 - Transferência da União Referente a Royalt: | 728.590,15 |
| 567.08244.0155   | 3.3.90.32.00.00 | Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita | 01 0753 0000 0000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contrib:  | 370.331,85 |
| 568.08244.0155   | 3.3.90.39.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 20.000,00  |
| 568.08244.0155   | 3.3.90.39.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 01 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta:  | 0,00       |
| 568.08244.0155   | 3.3.90.39.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 02 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta:  | 26.220,00  |
| 569.08244.0155   | 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas      | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 18.110,95  |
| 569.08244.0155   | 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas      | 01 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta:  | 55.744,29  |
| 569.08244.0155   | 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas      | 02 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta:  | 15.601,40  |
| <b>2.0460 BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b> |                 |  |  |            |
| 570.08244.0155   | 3.1.90.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                  | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 70.000,00  |
| 570.08244.0155   | 3.1.90.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                  | 01 0660 0000 0005 - BL PSB                                     | 30.000,00  |
| 571.08244.0155   | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 20.000,00  |
| 572.08244.0155   | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais                               | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 10.000,00  |
| 616.08244.0155   | 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais                                 | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 253.687,44 |
| 573.08244.0155   | 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil                            | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 3.000,00   |
| 573.08244.0155   | 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil                            | 02 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta:  | 5.000,00   |
| 574.08244.0155   | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                                | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 42.198,89  |
| 574.08244.0155   | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                                | 01 0660 0000 0005 - BL PSB                                     | 78.000,00  |
| 574.08244.0155   | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                                | 01 0660 0000 0008 - SIGTV CUSTEIO                              | 27.500,00  |
| 574.08244.0155   | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                                | 01 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta:  | 44.745,54  |
| 574.08244.0155   | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                                | 02 0660 0000 0008 - Transferência de Recursos do Fundo Naci:   | 5.119,50   |
| 574.08244.0155   | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                                | 02 0661 0000 0000 - Transferências de Recursos do Fundo Esta:  | 20.000,00  |
| 575.08244.0155   | 3.3.90.32.00.00 | Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 20.000,00  |
| 576.08244.0155   | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção                 | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 2.000,00   |
| 577.08244.0155   | 3.3.90.36.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica       | 01 0500 0000 0000 - Recursos OrdináriosRecursos Não Vincul:    | 204.467,57 |



À Sua Excelência o Senhor  
**Claudio Tomaz de Freitas**  
Prefeito Municipal  
Iturama-MG

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, entidade estabelecida na cidade de Iturama-MG, à Rua Papa Paulo VI, N° 509, Bairro Jardim América, inscrita no CNPJ: 23.368.384/0001-03, representada neste ato pelo seu Presidente **JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34, venho respeitosamente solicitar deste município de Iturama-MG; o repasse da subvenção no valor total de R\$: **12.000,00 (doze mil reais)**, dividido em 11 (onze) parcelas de Fevereiro de 2024 a Dezembro de 2024.

Sem mais para o momento, antecipo meus cordiais agradecimentos.

Nestes termos  
P/Deferimento.

*Jeder Viana de Almeida*

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 23.368.384/0001-03

RUA PAPA PAULO VI N 509 - JARDIM AMÉRICA - CEP: 38.280-000 - ITURAMA-MG.



|  |                                    |   |  |   |
|--|------------------------------------|---|--|---|
|  <p>Prefeitura Municipal de Iturama<br/>Estado de Minas Gerais</p> |                                    | <b>PLANO DE TRABALHO</b>                                      |  | Espaço reservado a PMI<br>Ano: 2023<br>Nº do Protocolo: _____<br>Nº da Subvenção: _____ |
| <b>CONCEDENTE</b>  |                                    |   |  |   |
| <b>1 – Razão Social:</b> Prefeitura Municipal de Iturama MG  |                                    |   |  |   |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</b>   |                                    |   |  |   |
| <b>1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</b><br>Associação dos Moradores do Bairro Jardim América.   |                                    | <b>2 – CNPJ</b><br>23.368.384/0001-03                         |  |   |
| <b>3 – ENDEREÇO SEDE</b> (Av., Rua, nº, Bairro)<br>Rua Papa Paulo VI, 509 – Jardim América   |                                    |   |  |   |
| <b>4 – CIDADE</b><br>Iturama   | <b>5 – CEP</b><br>38.280-000       | <b>6 – DDD/TELEFONE</b><br>(34) 98873-0256                    |  |   |
| <b>7 – CONTA CORRENTE</b><br>32.971-2  | <b>8 – BANCO</b><br>013            | <b>9 – AGÊNCIA</b><br>0936                                    | <b>10 – PÇ. DE PAGAMENTO</b><br>Iturama      |   |
| <b>11 - RESPONSÁVEL LEGAL</b><br>Jeder Viana de Almeida  |                                    | <b>12 – CPF:</b><br>853.886.966-34                            |  |   |
| <b>13 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br>6.554.473 SSP/MG  |                                    | <b>14 - CARGO</b><br>Presidente                               | <b>15 – DATA VENC. MANDATO</b><br>12/03/2026 |   |
| <b>16 – ENDEREÇO RESIDENCIAL</b><br>Rua Capinópolis nº 684 - Iturama-MG  |                                    |   | <b>17 – CEP</b><br>38.280-000                |   |
| <b>18 – ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> (e-mail):<br>vianajeder@gmail.com  |                                    |   |  |   |
| <b>19 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE</b><br>Marinaldo Pereira dos Santos   |                                    |   |  |   |
| <b>20 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br>MG-72.933.13-SSP/MG  | <b>21 – CPF:</b><br>969.792.406-68 | <b>22 – ENDEREÇO RESIDENCIAL</b><br>Rua: Papa Paulo VI nº 148 |  |   |
| <b>23 – BAIRRO</b><br>Jardim América   | <b>24 – CEP</b><br>38.280-000      | <b>25 – CIDADE</b><br>Iturama-MG                              |  |   |
| <b>26 – CARGO</b><br>1º Tesoureiro   |                                    | <b>27 - DATA VENC. MANDATO</b><br>27/04/2023                  |  |   |
| <b>28 – ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> (e-mail):<br>iago_wyd8@outlook.com   |                                    |   |  |   |





## II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| <b>1 – TÍTULO DA PROPOSTA:</b> Promover e contribuir para o bem estar social e lazer para a formação e aperfeiçoamento da vida comunitária entre os associados e indiretamente das comunidades vizinhas ao município de Iturama-MG. | <b>2 – FUND. LEGAL</b><br>Lei nº 13019/2014<br>Lei nº 13204/2015 | <b>3 – TIPO DE ATENDIMENTO</b><br>REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS | <b>4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO</b><br>02/2024 a 12/2024 |
|---|--|---|---|

### 5 – OBJETIVOS

Promover e contribuir para o bem estar social e para a formação e aperfeiçoamento da vida comunitária entre os associados e indiretamente das comunidades vizinhas ao município de Iturama-MG

### 6 – JUSTIFICATIVA

Promover e contribuir para o bem estar social. Administrar os bens de uso comum. Apoiar, patrocinar, defender e zelar pelos interesses e as causas justas dos associados, tomadas a nível individual, em grupo ou coletivamente, principalmente com relação ao relacionamento de cada associado para com a associação e entre si. Representar os associados perante os poderes públicos na defesa dos seus interesses. Promover a manutenção e reforma da sede da associação, promover atividades festivas e esportivas. A Associação ainda possui um poço artesiano, o qual fornece água potável e gelada para todos os moradores do bairro e bairros vizinhos.

## III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| 1 - META | 2 - ETAPA / FASE | 3 - ESPECIFICAÇÃO   | 4 - INDICADOR FÍSICO |                | 5 - DURAÇÃO |             |
|----------|------------------|---|----------------------|----------------|-------------|-------------|
|          |                  |   | 6 - Unidade          | 7 - Quantidade | 8 - Início  | 9 - Término |
| I        | I                | Pagamento de despesas de manutenção e reforma do prédio, e manutenção com atividades festivas e esportivas, aquisição de materiais permanentes. | 1                    | R\$ 12.000,00  | 02/2023     | 12/2023     |

### 10 – PESSOAS BENEFICIADAS

Moradores do Bairro Jardim América e bairros próximos.

## IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| ESPECIFICAÇÃO            | VALOR         | % | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------|---------------|---|------------|
| SOLICITADO AO CONCEDENTE | R\$ 12.000,00 |   |            |
| CONTRAPARTIDA            |               |   |            |
| OUTRAS FONTES            |               |   |            |
| CUSTO TOTAL DA PROPOSTA  | R\$ 12.000,00 |   |            |



## V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 1 - CONCEDENTE

| Meta | JANEIRO | FEVEREIRO    | MARÇO        | ABRIL        | MAIO         | JUNHO        |
|------|---------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|      | ***     | R\$ 2.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |

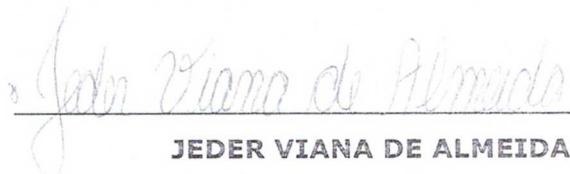
  

| Meta | JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|      | R\$ 1.000,00 |

## VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama - MG, 01 de fevereiro de 2023.



**JEDER VIANA DE ALMEIDA**

CPF: 853.886.966-34

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.



**JEDER VIANA DE ALMEIDA**

CPF: 853.886.966-34



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA  
CNPJ: 23.368.384/0001-03



CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO  
CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA  
PARCERIA.

CERTIDÃO

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019-2014.

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Nestes termos

P/Deferimento.

*Jeder Viana de Almeida*

JEDER VIANA DE ALMEIDA  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 23.368.384/0001-03



DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

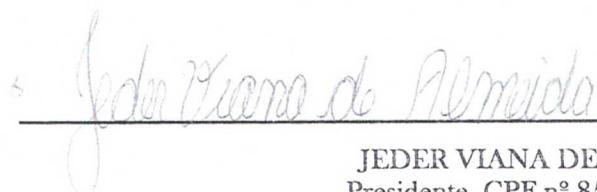
DECLARAÇÃO

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 24/04/1989 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Nestes termos

P/Deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
JEDER VIANA DE ALMEIDA  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 23.368.384/0001-03



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO.

DECLARAÇÃO

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34, declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Iturama-MG, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as suas obrigações junto ao Município de Iturama-MG.

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Nestes termos

P/Deferimento.

*Jeder Viana de Almeida*

JEDER VIANA DE ALMEIDA  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 23.368.384/0001-08



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N°12.527/2011.

DECLARAÇÃO

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34 declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos Públicos recebidos e à destinação sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Nestes termos

P/Deferimento.

*Jeder Viana de Almeida*

JEDER VIANA DE ALMEIDA  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 23.368.384/0001-03



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA**  
**CNPJ: 23.368.384/0001-03**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS.**

**DECLARAÇÃO**

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34 declaro para os devidos fins e sob penas de Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, que não integram a respectiva diretoria de agentes políticos do governo concedente.

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Nestes termos

P/Deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
**JEDER VIANA DE ALMEIDA**  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 23.368.384/0001-03

**RUA PAPA PAULO VIN 509 - JARDIM AMÉRICA - CEP: 38.280-000 - ITURAMA-MG.**



DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES SOB O ART. 51 DA LEI  
13.019/2014.

DECLARAÇÃO

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG. à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34 declaro para os devidos fins que a entidade se comprometem em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 dá mesma Lei.

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

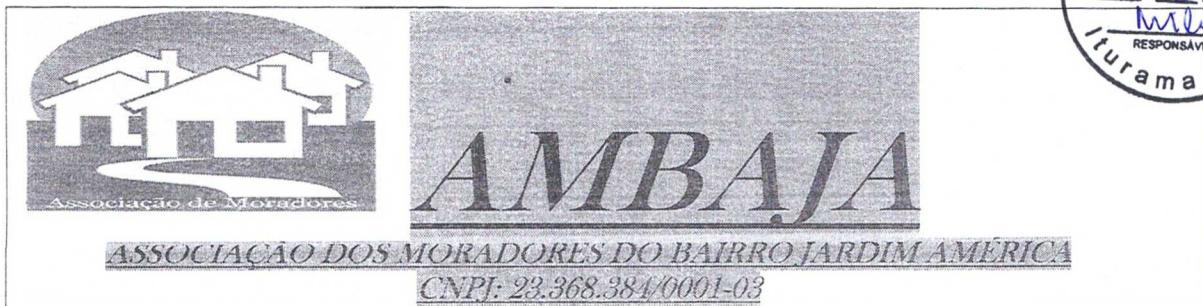
Nestes termos

P/Deferimento.

Jeder Viana de Almeida

JEDER VIANA DE ALMEIDA  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 23.368.384/0001-03

RUA PAPA PAULO VINHO 509 - JARDIM AMÉRICA - CEP: 38.280-000 - ITURAMA-MG



DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, SOBRE A ASSINATURA DO  
TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES.

DECLARAÇÃO

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34 declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a entidade, se comprometem em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores de Iturama-MG, sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Iturama-MG, e recebimento de recursos públicos Municipais.

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Nestes termos

P/Deferimento.

Jeder Viana de Almeida

JEDER VIANA DE ALMEIDA  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 23.368.384/0001-03



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA  
CNPJ: 23.368.384/0001-03



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 13.019/2014 art. 39.

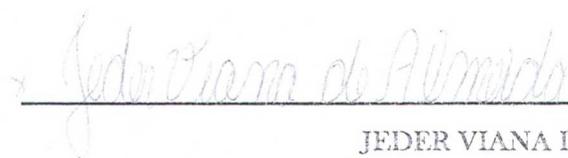
DECLARAÇÃO

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34 declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos na Lei 13.019/2014 art. 39, ou seja, “O regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação”.

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Nestes termos

P/Deferimento.



JEDER VIANA DE ALMEIDA  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 23.368.384/0001-03

RUA PAPA PAULO VIN 509 - JARDIM AMÉRICA - CEP: 38.280-000 - ITURAMA-MG



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA  
CNPJ: 23.368.384/0001-03



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E  
GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34 declaro para os devidos fins e sob penas de Lei, que **Associação dos Moradores do Bairro Jardim América**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestações de contas, bem como em atender ao art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Nestes termos

P/Deferimento.

JEDER VIANA DE ALMEIDA  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 23.368.384/0001-03



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA**  
CNPJ: 28.368.384/0001-08



**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA  
ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO.**

**JEDER VIANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Empresário, residente na cidade de Iturama-MG, à Rua Capinopolis, nº 684, Bairro Jardim América, portador da cédula de identidade MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34 Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, são:

Presidente: Jeder Viana de Almeida, RG: MG-6.554.473 e CPF nº 853.886.966-34.

Vice Presidente: Abeli Tomaz Soares, RG: 1204823 SSP/GO, CPF: 361.715.496-49.

Secretario: Valdema José da Silva, RG: 2933500 SSP/MG, CPF: 704.048.606-72.

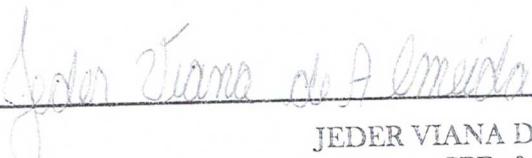
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Tesoureiro: Marinaldo Pereira dos Santos, RG: MG-72.933.13 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 969.792.406-68.

Iturama-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Nestes termos

P/Deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
**JEDER VIANA DE ALMEIDA**  
Presidente- CPF nº 853.886.966-34  
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América  
CNPJ: 28.368.384/0001-08

**RUA PAPA PAULO VIN 509 - JARDIM AMÉRICA - CEP: 38.280-000 - ITURAMA-MG.**



N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

9.843

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ITURAMA - MG

18 de Fevereiro de 1988

IMÓVEL: - Uma propriedade Urbana, situada nesta cidade de Iturama, MG., VILA PÁDUA, formada pelos lotes 01 (402,52m<sup>2</sup>); 02 (345,054m<sup>2</sup>); 03 (364,14m<sup>2</sup>); 04 (383,22m<sup>2</sup>); 05 (402,95m<sup>2</sup>); 06 (421,458m<sup>2</sup>); 07 (440,56m<sup>2</sup>); 08 (577,57m<sup>2</sup>); 09 e 16 (450m<sup>2</sup>) cada; 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com 360m<sup>2</sup>. cada lote, da quadra 02, com a área total de 6.397,472m<sup>2</sup>., medindo 103,04 metros para a Avenida Marginal; por 102 metros do lado oposto para a Rua Papa Paulo VI; por 55 metros para a Avenida Tiradentes; por 69,50 metros para a Avenida Sis Irmãos; REGISTRO ANTERIOR: - Matrícula sob nº 7.841, por ficha no Registro Geral, Lº 2 deste C.R.I.; PROPRIETÁRIO: - IMOBILIÁRIA PÁDUA S/C LTDA., CGC 20.058 673/0001-00, com sede nesta cidade, à AV. Campina Verde, 841; Dou Fé, oficial. *(Assinatura)* /datilografado e subscrevi.....

VM

R.1/9.843: - Feito em 18 de Fevereiro de 1.988, em virtude do qual, IMOBILIÁRIA PÁDUA S/C LTDA., já descrita, neste ato, representada por seus sócios Jose Pádua de Almeida agricultor e sua esposa Adélia Pádua da Queiroz, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF 004 654 886-68, "D'O'A" o imóvel acima descrito a MUNICÍPIO DE ITURAMA - MG. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, CGC sob nº 18.457 2 42/0001-74, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdecir Pichioni, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 364 081 318-91, no valor de CZ\$ 1.000,00 e valor fiscal de CZ\$ 46.146.714,00; cujos valores foram apresentados e calculados juntamente com os imóveis das matrículas nºs. 9.828 a 9.842 e 9.844, Lº 2, deste C.R.I.; Consta do título, declaração da dendedora, sob as penas da Lei, que o imóvel ora transacionado, não faz parte do seu ativo permanente e documentos do que trata o Decreto 93.240/86 e emissão de D.O.I.; Tudo conforme Escritura de Doação, lavrada às fls. 130v/132v, Lº 77 do Cartório do 1º Tabelionato e Registro Civil Local, em 30/11/87. Dou Fé, of. *(Assinatura)* /dat.e subscrevi. VM

Av.2/9.843: - Feita aos 11 de julho de 2008 (protocolo n. 87.426), nos termos do Decreto n. 4.590 de 13 de maio de 2008 Prefeitura Municipal de Iturama-MG., consta que o imóvel objeto desta matrícula, fica DESCARACTERIZADO de bem dominial para ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO. Dou Fé. *(Assinatura)* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 05 de Maio de 2021,

*(Assinatura)*  
Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Marina Silva Vieira Loral  
INSCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Iturama

Número ordinal do ofício 03440401-27

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos  
Oficial

CEP 380-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Selo Eletrônico N°: ELP05879  
Cód. Seg.: 1028.4882.9698.4040

Quantidade de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 19,51, Rec.: R\$ 1,17

Tx Fisc: R\$ 7,30, ISSQN: R\$ 0,39,

Total: R\$ 28,37





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Divisão de Receitas



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 148/2.024

**CERTIFICAMOS** que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos da Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

### Identificação

|              |                                       |
|--------------|---------------------------------------|
| CMC          | 8602                                  |
| Contribuinte | ASSOC. DOS MORADORES DO B. J. AMÉRICA |
| CNPJ/CPF     | 23.368.384/0001-03                    |
| IE/RG        |                                       |
| Endereço     | RUA PAPA PAULO VI, 509                |
| Bairro       | JARDIM AMÉRICA                        |
| Cidade       | ITURAMA - MG                          |

Certidão válida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,  
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama ([www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br))

Certidão Emitida em 17 de janeiro de 2024



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/04/2024

NOME: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA

CNPJ/CPF: 23.368.384/0001-03

LOGRADOURO: RUA Rua Papa Paulo VI

NÚMERO: 509

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM AMÉRICA

CEP: 38280000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITURAMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000726808301





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMERICA**  
**CNPJ: 23.368.384/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

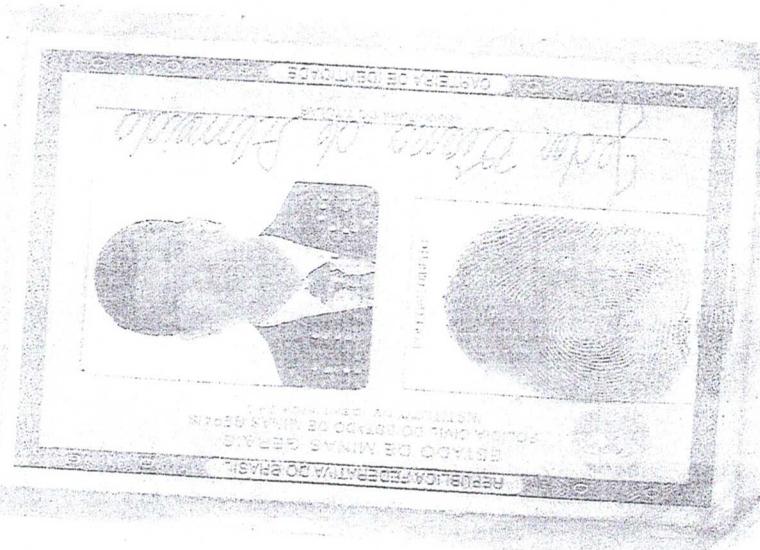
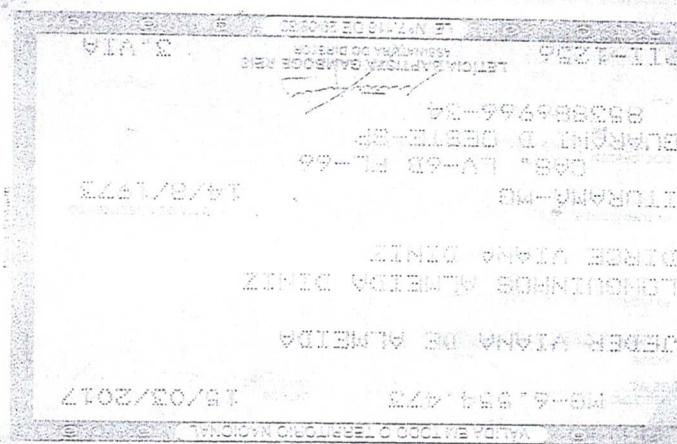
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:58:44 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: 898B.F12B.70BB.B6E4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: JEDER VIANA DE ALMEIDA

Registro Geral: MG - 6554473

Nome do Pai: LONGUINHOS ALMEIDA DINIZ

Nome da Mãe: DIRCE VIANA DINIZ

Data de Nascimento: 14/08/1973

Naturalidade: ITURAMA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h.50 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 17/01/2024

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 27113904

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Nº 007837042024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JEDER VIANA DE ALMEIDA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de **LONGUINHOS ALMEIDA DINIZ** e **DIRCE VIANA DINIZ**, nascido(a) aos 14/08/1973, natural de Iturama-MG, CI MG-6.554.473 PC/MG MG, CPF 853.886.966-34.

Esta certidão foi expedida em **17/01/2024** às **10:47** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 007837042024.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEDER VIANA DE ALMEIDA  
CPF: 853.886.966-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:51:36 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: E75B.FD89.B900.943D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/04/2024

NOME: JEDER VIANA DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: 853.886.966-34

LOGRADOURO: RUA Rua Capinópolis

NÚMERO: 684

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Jardim América

CEP: 38280000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITURAMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000726804577





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Divisão de Receitas



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 146/2.024

**CERTIFICAMOS** que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

### Identificação

|                     |                        |
|---------------------|------------------------|
| <b>CMC</b>          | 56282                  |
| <b>Contribuinte</b> | JEDER VIANA DE ALMEIDA |
| <b>CNPJ/CPF</b>     | 853.886.966-34         |
| <b>IE/RG</b>        | 6554473                |
| <b>Endereço</b>     | RUA CAPINOPOLIS, 664   |
| <b>Bairro</b>       | JARDIM AMERICA         |
| <b>Cidade</b>       | ITURAMA - MG           |

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,  
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama ([www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br))

Certidão Emitida em 17 de janeiro de 2024

PROIBIDO PLASTIFICAR

2102337032

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2102337032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO NACIONAL DE  
ESTADISTÍCA

Câmara Municipal  
Folha N.º 322  
12/03/2014  
Responsável  
Câmara  
MG

PROIBIDO PLASTIFICAR

MARGARIDA BEZERRA DOS  
SANTOS

07293312

069.792.406-68 20/09/2014

Brusca

PERÍODO

02/03/2014

1º MÊS

11/03/2014

VALOR

PERÍODO

02/03/2014

1º MÊS

11/03/2014

VALOR

VALIDO

Margarida dos Santos

RESERVA DO EMISSOR

27160813655  
0057213968

ICEN

01 Keyverson Rezende

27160813655  
0057213968

ETORAMA - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARINALDO PEREIRA DOS SANTOS

Registro Geral: M - 7293313

Nome do Pai: NAO CONSTA

Nome da Mãe: MARGARIDA BEZERRA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 30/09/1975

Naturalidade: ITURAMA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 56 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 17/01/2024

Autoridade Policial:

  
ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 27114027

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARINALDO PEREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 969.792.406-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:23 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **C861.D911.8B6F.2323**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DE ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (12/03/2023), nas dependências da Escola Municipal Santa Rosa, nesta cidade de Iturama/MG houve uma nova eleição para presidente da Associação dos Moradores do Bairro Jardim América, tendo início às 09:00 horas e o término ao 12:00 horas, conduzido pelo Senhor Jeder Viana de Almeida com base do Estatuto da mesma, foram obedecidas todas as ordens legais para conclusão da presente eleição, sendo que não houve disputa, permanecendo uma única chapa.

Ficando assim a formação da nova diretoria eleita com 134(cento e trinta e quatro) votos e somente 01(um) voto nulo, a nova Diretoria eleita terá duração de 03(três) anos até a data de 12 de março de 2026.

Fica assim a Diretoria Eleita a partir desta data assumindo toda e qualquer responsabilidade

Presidente: Jeder Viana de Almeida, RG: 654473 SSP/MG, CPF: 853.886.966-34

Vice Presidente: Abeli Tomaz Soares ,RG: 1204823 SSP/GO, CPF: 361.715.496-49

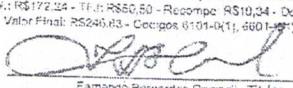
Secretario: Valdema José da Silva, RG: 2963500 SSP/MG, CPF: 704.048.606-72

Tesoureiro: Marinaldo Pereira dos Santos RG: 7293313 SSP/MG, CPF: 969.792.406-68

Assim Informo que houve um período de vacância no período de 09 de setembro de 2021 até esta data de 12 de março de 2023, sendo que a Diretoria eleita terá toda a responsabilidade por atos durante este período.

Nada mais havendo a tratar, eu, Patrícia José Almeida Queiroz, lavrei e  
Digitei, o presente ato que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos  
presentes os quais serão considerados membros da ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

*Patrícia José Almeida Queiroz  
Valdema José da Silva  
Abeli Tomaz Soares  
Marinaldo Pereira dos Santos  
Marinaldo Pereira dos Santos  
Marinaldo Pereira dos Santos  
Patrícia José Almeida Queiroz  
Abeli Tomaz Soares  
Marinaldo Pereira dos Santos  
Marinaldo Pereira dos Santos*

|  |  |
|--|--|
| PROTOCOLO: 43634   REGISTRO: 120 - AV 10<br>LIVRO A32   FOLHA: 542   DATA: 14/03/2023<br>Valor: R\$172,24 - T.F.: R\$50,60 - Recompo: R\$19,24 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$8,45<br>Valor Final: R\$240,63 - Cédigos: 0101-0(1), 680-1(1), 810-1(1)        |  |
| <br>Fernando Bernardes Camilo - Titular  |  |
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA<br>1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas<br>Iturama - MG   |  |
| SELO DE CONSULTA: GNA74894<br>CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7991.9066.7355.6391<br>Quantidade de atos praticados: 3<br>Ato(s) praticado(s) por: Fernando Bernardes Camilo - Titular<br>Emol.: R\$182,58 - T.F.: R\$80,60<br>Valor Final: R\$242,18 - ISS: R\$3,45 |  |
| Consulte a validade desse Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>  |  |



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
23.368.384/0001-03  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/04/1989

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV CAMPINA VERDE

NÚMERO  
2215

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
38.280-000

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM AMÉRICA

MUNICÍPIO  
ITURAMA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 08:09:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.368.384/0001-03

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA

**Endereço:** AV CAMPINA VERDE 2215 / JARDIM AMÉRICA / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2023 a 14/07/2023

**Certificação Número:** 2023061510415240849934

Informação obtida em 15/06/2023 11:36:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA

# **CAPÍTULO I**

## **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO**

**Art. 1.º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA** - é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Marginal Alves de Freitas s/nº, Bairro Jardim América, Iturama/MG/ BR, e foro na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2.º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA - tem como objetivos:**

I - Promover e contribuir para o bem estar social e para a formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária e do espírito de solidariedade entre os associados e, indiretamente, das comunidades vizinhas ao município de Iturama-MG;

### III – Administrar os bens de uso comum:

III - Apoiar, patrocinar defender e zelar pelos interesses e as causas justas dos associados, tomadas a nível individual, em grupo ou coletivamente, principalmente com relação ao relacionamento de cada associado para com a associação e entre si;

VI – Promover e estimular o aperfeiçoamento através de cursos profissionalizantes em parceria com faculdades e instituições profissionalizantes governamentais ou não, a prática de esporte individuais e coletivos;

V – Representar os associados perante os poderes públicos na defesa dos seus interesses.

## CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3.º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA - terá a seguinte categoria de associado:

a) Regulares;

§ 1.º Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados regulares da associação.

§ 2.º A admissão de associado regular, será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo 2/3 dos associados.

Art. 4.º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

§ 1º A Associação poderá ter um Regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

~~disciplinares seu funcionamento.~~



Legendre's Conjecture Problem



**Art. 5.º** É direito dos associados:

- I - Participar das Assembléias;
- II - Votar e serem votados.
- III - Propor a admissão de novos associados.
- IV - Ter acesso a todos os documentos da associação.
- V - Recorrer das decisões da diretoria.

**§ 1.º** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**§ 2.º** Para propor admissão de novos associados para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, o associado deve formalizar o pedido de forma escrita, com antecedência mínima de 30 dias.

**§ 3.º** Para ter acesso aos documentos da associação, o associado deve solicitar, de forma escrita, quais documentos quer ter acesso e protocolar junto à diretoria.

**Art. 6.º** São deveres dos associados:

- a) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA;
- b) Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- c) Pagar as contribuições mensais;
- d) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.
- e) Zelar pelo bom nome da instituição.
- f) Zelar pelo patrimônio da Associação.
- g) Fazer cumprir este Estatuto e as Deliberações Gerais das Assembleias e da Diretoria.

**Art. 7.º** Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência; e
- b) exclusão

**Art. 8.º** A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - Requerimento por escrito de associado;
- II - Falta de pagamento da contribuição;
- III - Superveniência de incapacidade civil;
- IV - Falecimento;
- V - Demissão.

**§ 1.º** A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**§ 2.º** Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

*Joelma Neder  
Adriano Miles Jorge  
Juliano  
Valéria  
Júlio  
Marianna*



III - Proceder com má administração de recursos;

IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

V - Provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação ou a qualquer membro da diretoria, conselho fiscal ou associado.

VI - Reiteradas advertências durante o ano, com numero máximo de 4 (quatro), pelo mesmo motivo ou não.

Art. 9.º A pena de advertência será impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho Fiscal, que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Art. 10.º Para qualquer tipo de penalidade, advertência ou exclusão, caberá recurso fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias, da comunicação da decisão ao associado advertido, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

§ 1.º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

§ 2.º Em caso de recurso junto à Diretoria, e a mesma mantendo a decisão, poderá o associado através de requerimento por escrito, endereçado à diretoria para que convoque uma reunião extraordinária para que o motivo da exclusão e a decisão da diretoria sejam apreciadas pela Assembléia garantindo assim o direito à ampla defesa, desde que o associado assuma as despesas financeiras com a reunião.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11.º São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12.º É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

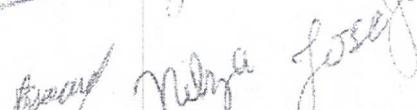
Art. 13.º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

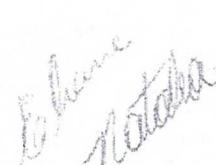
### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

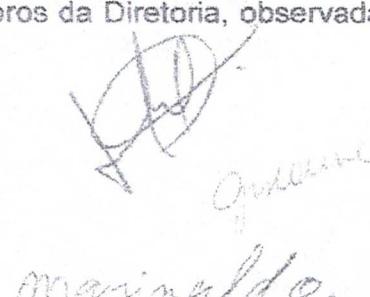
Art. 14.º A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, é constituída pelos associados regulares.

Art. 15.º A Assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 20, e reunir-se-á:

 Joelson

 Maria Jose

 Joilene

 Marinaldo



- a) Ordinariamente;
- b) Extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

**Art. 16.º** Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I – Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes;
- II – Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Coordenação Geral;
- III – Decidir sobre outras matérias de sua competência originaria ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;
- IV – Resolver os casos omissos neste Estatuto.

**Art. 17.º** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I – Modificar, no todo em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- II – Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III – Destituir os membros da diretoria, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- IV – Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA;

**Parágrafo único.** Nos casos de destituição da diretoria por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral terá, obrigatoriamente, que ser feito auditória nas contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

**Art. 18.º** A Assembléia Geral ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 7(sete) dias, reunir-se-á e deliberará observando o quorum exigido para a matéria, e, em segunda convocação, com no mínimo 24(vinte e quatro horas) após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

**Art. 19.º** A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 17, só poderá ser realizado com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1.º No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembléia Geral Ordinária.

§ 2.º Nos casos de destituição da Diretoria ou do Coordenador-Geral a Assembléia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30(trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

## CAPÍTULO V DA DIRETORIA

*joelma* *Neila* *gihan* *gihan* *gihan* *gihan*  
*Isaíde* *Welly* *jose* *Mano* *Mano* *Mano*



Art. 20.º A eleição se dará através de voto secreto em caso de mais de uma chapa concorrente, em caso de chapa única a diretoria será eleita por aclamação. Apossada a Diretoria eleita por Assembleia Geral Ordinária para um período de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro;

§ 1.º No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e pelo 1º Secretário.

§ 2.º Para completar a diretoria, no caso de impedimento ou vacância de qualquer um dos titulares, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, simultaneamente com a Diretoria e para igual período, 2 (dois) suplentes convocáveis independentemente de ordem de sua classificação, mas de acordo com suas disponibilidades quando de sua convocação para assumir em caráter efetivo um cargo na Diretoria.

**Inciso I** – Em caso de qualquer um dos Suplentes eleitos para assumir qualquer vaga titular da Diretoria, será no mesmo ato da eleição para a sucessão, eleito um novo suplente para assumir a vaga da suplência em aberto.

§ 3.º Ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

§ 4.º O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Art. 21.º Compete à Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar atividades da Coordenação Geral;
- II – Decidir sobre a aceitação de novos associados regulares e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III – Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a quem presidir a Assembléia Geral votar para desempatar;
- IV – Convocar, por iniciativa própria ou solicitação do Coordenador-Geral, a Assembléia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.

Art. 22.º Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

*Adelma Neder* *Elaine Matos* *Edilson*  
*Paulo José* *Flávia Matos* *Marinaldo*



Art. 23.º Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24.º Compete o Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25.º Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26.º Compete especificamente ao 1º Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 27.º Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 28.º O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros e 3 (tres) Suplentes.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 3(três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.

§ 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanece no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 29.º São atribuições do Conselho Fiscal:

- I – Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;
- II – Fornecer pareceres sobre a gestão da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, quando solicitado pela Assembléia Geral.

*Adelmo  
Márcia Josefa  
Joaquim  
Márcio*



## CAPITULO VI DA AUDITORIA

Art. 30.º A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, poderá contratar os serviços de empresa de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar quando houver necessidade específica, uma empresa de auditoria independente, para auditar as contas de entidade.

§ 1º Para contratação da empresa, deverá ser feita uma seleção entre aquelas que apresentem à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, "curriculum" comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§ 2.º A empresa auditora deverá sugerir à Diretoria da Entidade as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

Art. 31.º Quando houver necessidade, a empresa auditora deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VII DA CONTABILIDADE

Art. 32.º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, contratará os serviços técnicos especializados de profissionais para realizar a contabilidade da Associação.

Art. 33.º São funções da Contabilidade:

- I – Coordenar as atividades de caráter financeiro da entidade;
  - II – Elaborar para a Diretoria a proposta do orçamento anual da Associação;
  - III – Exercer, mensalmente, o acompanhamento e o controle da execução orçamentária e encaminhar a Diretoria o fluxo de caixa;
  - IV – Preparar a prestação de contas específicas para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da Associação;
  - V – Providenciar a manutenção da contabilidade atualizada da Associação;
  - VI – Apresentar, mensalmente, a Diretoria o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

## CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 34.º O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

Art. 35.º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoa físicas ou jurídicas nacionais e internacionais e órgãos públicos, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Feb 19th 1968  
J. E. Leder  
N. J. Leder

icos, destinados a  
específicos.

formação e

lilação de seu

Marion Adco.



## CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 36.º O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 37.º Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38.º A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos arts. 17, II e 19 deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no âmbito municipal, Estadual ou Federal.

Art. 39.º Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

Art. 40.º Os recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Jeder Yana de Almeida  
Presidente

Cicero Daniel da Silva, 3º SGT PM  
Ave. SGT 2º Cpt PM Ind / 3º RPM  
Vice Presidente

José Toledo de Oliveira  
1º Secretário

Gylaine de S. Oliveira  
2º Secretário

Marcelo P. dos S. S.  
Tesoureiro

Gylaine Araújo Oliveira  
Conselho Fiscal

Isac Botelho de Oliveira  
Conselho Fiscal

Edilma Souza Silva BCCPM  
Conselho Fiscal

Abel Tomaz Soares  
Suplente

Natalia Yana P. de Oliveira  
Suplente

Nilza Irineide Pereira Viana  
Suplente

Giuliano Gonçalves  
da Maia Brandão  
OAB/MG - 185.619

Giuliano S. da Maia Brandão  
Carimbo e assinatura do Advogado